

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula

SISU 2021.2 - Chamada Regular

PROTOCOLO	CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
201005318518-2	ALAN MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO LUCAS	Deferido	
201109164586-2	ANTONIA VITORIA DE SOUSA MENDES	Deferido	
201023366028-2	BARBARA HELLEN PEREIRA GOMES	Indeferido	"O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: COMPROVANTE DE RENDA.
201028631822-2	CAMILA MEDEIROS DE MOURA	Deferido	
201099289872-2	CARLOS EDUARDO ARAUJO BESERRA	Indeferido	INDEFERE-SE RECURSO DO CANDIDATO EM TELA UMA VEZ QUE AS CORREÇÕES DE PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE FORAM ACEITAS NO PERÍODO DA "REGULARIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-MATRÍCULA", ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA, A SABER: DE 24 A 25/8/21. COM BASE NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE: "O CANDIDATO PODERÁ EDITAR SUA SOLICITAÇÃO ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO II DESTE EDITAL."
201001485014-2	CARLOS RAVI FREITAS DA SILVA	Deferido	
201018261416-2	DAVID LUCAS LIMA FERREIRA	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE, ITEM 6. ALÍNEAS "D" E "E".
201109056881-2	EMANUEL DE CASTRO	Deferido	
201071715258-2	FRANCISCO CLAIRTON CARVALHO DA SILVA	Indeferido	INDEFERE-SE RECURSO DO CANDIDATO EM TELA UMA VEZ QUE AS CORREÇÕES DE PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE FORAM ACEITAS NO PERÍODO DA "REGULARIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-MATRÍCULA", ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA, A SABER: DE 24 A 25/8/21. COM BASE NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE: "O CANDIDATO PODERÁ EDITAR SUA SOLICITAÇÃO ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO II DESTE EDITAL."
201026651111-2	INACIO DIAS DE SENA JUNIOR	Deferido	
201063734945-2	JENIFER SOUSA LOPES	Indeferido	"O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.
201079161414-2	JOAO FILIPI MENDES DE ARAUJO	Indeferido	O CANDIDATO NÃO SOLICITOU REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA NO PERÍODO DETERMINADO NO CRONOGRAMA. A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA É REALIZADA NO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA E, CASO HAJA INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, O O(A) CANDIDATO(A) TEM A OPORTUNIDADE DE CORRIGI-LA NO PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL. A INSERÇÃO OU CORREÇÃO DE DOCUMENTOS É PERMITIDA ATÉ A FASE DE REGULARIZAÇÃO.
201006650273-2	JOAO LUCAS FREITAS NEPOMUCENO	Deferido	
201006211720-2	JOSE GABRIEL LIMA DE FREITAS	Deferido	
201015940616-2	LARISSA KAMILY CARDOSO DE MELO	Indeferido	O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE, CONSIDERANDO OS SEGUINTE PONTOS: CASO O CANDIDATO NÃO TENHA RECEBIDO DA ESCOLA HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, PODERÁ APRESENTAR, EXCEPCIONALMENTE, HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL ACOMPANHADO DE UMA DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO À QUAL ESTEJA VINCULADO OU COM POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, NELA DEVENDO CONSTAR QUE O CANDIDATO ENCONTRA-SE CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, CONFORME ITEM 6, DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE (PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2021.2).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula

SISU 2021.2 - Chamada Regular

PROTOCOLO	CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
201006997948-2	LARISSA KELLY DA SILVA LOPES	Indeferido	NÃO FOI APRESENTADO VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E OS COMPROVANTES DE RENDA NÃO CORRESPONDEM A RENDA DECLARADA NO FORMULÁRIO GERAL PREENCHIDO NO ATO DA PRÉ-MATRÍCULA, NÃO RESTANDO ATENDIDOS OS ITEM 6.1.A E 6.1.H/ANEXO III DO EDITAL.
201086011776-2	LUCAS DIOGENES VELOSO FERREIRA	Indeferido	INDEFERE-SE RECURSO DO CANDIDATO EM TELA UMA VEZ QUE AS CORREÇÕES DE PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE FORAM ACEITAS NO PERÍODO DA "REGULARIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-MATRÍCULA", ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA, A SABER: DE 24 A 25/8/21. COM BASE NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE: "O CANDIDATO PODERÁ EDITAR SUA SOLICITAÇÃO ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO II DESTE EDITAL."
201037689332-2	LUCAS EMANOEL CUNHA VIDAL DE ALMEIDA	Indeferido	INDEFERIDO, NÃO CUMPRIU O SUBITEM 6.1, ALÍNEA F, DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE. O CANDIDATO ALEGA, EM SÍNTESE, QUE, O ITEM 6.1 DO EDITAL, MENCIONA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR. RELATADO, PASSAMOS A ANALISAR. IN CASU, O EDITAL TRATA DE "DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO À QUAL ESTEJA VINCULADO OU COM POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, NELA DEVENDO CONSTAR QUE O CANDIDATO ENCONTRA-SE CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO". NO ENTANTO, É MISTER PONTUAR QUE O CURSO TÉCNICO INTEGRADO QUE O CANDIDATO ENCONTRA-SE CURSANDO, FAZ PARTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, SEGUINDO REGIME SEMESTRAL. NÃO HÁ QUE SE FALAR, DESSE MODO, EM ENSINO MÉDIO REGULAR, EM QUE HÁ 3ª SÉRIE SISTEMA ANUAL. A INTENÇÃO DO EDITAL ATENDE, DESSE MODO, AOS ALUNOS CONCLUINDO A 3ª SÉRIE QUE DEVEM REALIZAR INSCRIÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO SISU. TANTO QUE, O EDITAL TAMBÉM RESSALTA, NO MESMO SUBITEM QUE TRATA DA ACEITAÇÃO DA DECLARAÇÃO CURSANDO A 3ª SÉRIE, QUE A APRESENTAÇÃO DE UM DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS NO ATO DA PRÉ-MATRÍCULA NÃO INVALIDA A PREVISÃO LEGAL DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 6.1 DESTE EDITAL SEJAM APRESENTADOS. DESSE MODO, O CANDIDATO TERIA QUE APRESENTAR O HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE (SUBITEM 6.1, ALÍNEA F, DO EDITAL). O QUE NÃO OCORRERÁ UMA VEZ QUE O CANDIDATO ENCONTRA-SE CURSANDO O PERÍODO LETIVO 2021.2, COM TÉRMINO EM 21/12/2021. SENDO QUE O INÍCIO DAS AULAS PARA O REFERIDO CURSO A QUAL PLEITEIA O CANDIDATO TEM PREVISÃO PARA SETEMBRO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE A MATRÍCULA DO CANDIDATO IMPLICARIA EM DESCUMPRIMENTO LEGAL POR PARTE DESTA INSTITUIÇÃO. NOS TERMOS DA LEI 9.394/96, INCISO II DO ARTIGO 44, O INGRESSO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) EXIGE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO. ADEMAIS, RESSALTAMOS QUE O IFCE ENCONTRA-SE COM SEU CALENDÁRIO LETIVO EM DIA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, NENHUM TIPO DE ATRASO. PELO EXPOSTO, RATIFICA-SE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, POR NÃO CUMPRIR SUBITEM 6.1, ALÍNEA F, DO EDITAL.
201017580741-2	MARIA DE FATIMA GONCALVES DE SOUSA	Deferido	
201071906675-2	MARIA ISABEL AZEVEDO MOREIRA	Deferido	
201046411181-2	MARIA LUANA HONORIO BARBOSA	Deferido	
201000373039-2	MARIANA DE QUEIROZ GOMES	Deferido	
201000467211-2	MELQUISEDEQUE BARBOSA FREITAS	Indeferido	INDEFERE-SE RECURSO DO CANDIDATO EM TELA UMA VEZ QUE AS CORREÇÕES DE PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE FORAM ACEITAS NO PERÍODO DA "REGULARIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-MATRÍCULA", ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA, A SABER: DE 24 A 25/8/21. COM BASE NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL Nº 15/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE: "O CANDIDATO PODERÁ EDITAR SUA SOLICITAÇÃO ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO II DESTE EDITAL."

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula

SISU 2021.2 - Chamada Regular

PROTOCOLO	CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
201012941450-2	PEDRO SANTIAGO BARBOSA ALVES DA SILVA	Deferido	
201087570580-2	SARAH EMANUELLE SOUSA OLIVEIRA	Deferido	
201046120477-2	VITORIA DO CARMO DO NASCIMENTO	Indeferido	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: - 6.1, LETRA E), MOTIVO: NÃO INCLUIU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, OBRIGATÓRIA PARA MAIOR DE 18 ANOS.
201041245840-2	YAGO DE SA BARRETO MACAMBIRA	Deferido	